



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

PORTARIA Nº 38/2021 de 01 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 749.296.237-15, na qualidade de cônjuge da finada servidora **MARIA DA PENHA CABRAL PEREIRA**, matrícula nº. 0394, Aposentada por Invalidez, com fulcro no **art. 40, §7º, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigos 77 e 78 da Lei Municipal 366/2009**, de acordo com o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 130/2021 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 24, fixando o benefício em R\$ 1.336,32 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), correspondente a 100% da remuneração da finada servidora.

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03/05/2021 (data do óbito).

PUBLICADO

DATA: 03 / 06 / 21

FONTE: B.O.

EDIÇÃO: 692

PÁG: 03/04


SEROPREVI

SEDE: Rua Vereador Aldacir Medeiros, nº 125-A, Boa Esperança, Seropédica – RJ.
CEP: 23894-438 E-mail: seroprevi@hotmail.com Telefone: (21) 2682-0075

Seropédica, 01 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor - Presidente
Mat. 12017
Protocolo nº 0097/2021 02/01/2021

A Secretaria Municipal de Fazenda para emissão da respectiva Nota de Empenho correspondente ao exercício e lançamento no SIGFIS;

Por fim, os autos deverão ser encaminhados a Controladoria Geral do Município, instruídos para extração e remessa de peças ao TCE/RJ, em cumprimento ao que determina a Deliberação nº 280/2017.

Seropédica – RJ, 28 de Maio de 2021.

CLÁUDIA CRISTINA DA C. FERREIRA

Secretária Municipal de Administração

Mat. 1703

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SMECE Nº 009 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, bem como em conformidade com a lei nº 9394/96, com fundamento no decreto 1506 de 26 de junho de 2020.

CONSIDERANDO.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas para diminuição do contágio do COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido pela Constituição da República;

CONSIDERANDO o calendário de oficial de vacinação do município de Seropédica

RESOLVE:

Art. 1º- O regime de trabalho permanecerá remoto para todos os agentes públicos, sejam servidores efetivos, comissionados, contratados ou colaboradores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte portadores de comorbidades ou com 60(sessenta) anos ou mais que ainda não tenham sido vacinados com as duas doses da vacina que combate o COVID-19, por não terem sua condição contemplada no calendário de vacinação municipal para imunização do Corona Vírus.

Art. 2º - Os agentes públicos, sejam servidores efetivos, comissionados, contratados ou colaboradores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte portadores de comorbidades ou com 60(sessenta) anos ou mais que não tenham sido vacinados apesar de estarem aptos para vacinação em consonância com o Calendário Municipal de Vacinação para o COVID-19, poderão ser convocados, de acordo com a chefia imediata, para retornar às atividades presenciais nos mesmos moldes e prazos estipulados aos outros agentes públicos que não possuem mais de 60 anos

e nem são portadores de comorbidades, a contar de 14 dias de sua segunda dose de vacina desde que comprovado.

§ 1º - Os agentes públicos deverão comunicar, por escrito, a seu chefe imediato apresentando a razão pela qual, apesar de aptos de acordo com o calendário municipal de vacinação, ainda não se encontram imunizados, bem como juntando comprovação médica do alegado.

§ 2º - Essa documentação médica será submetida à Perícia Médica do Município de Seropédica.

Seropédica, 01 de junho de 2021.

Marciel Falcão Pequeno

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Mat.: 11.704

ERRATA - CHAMAMENTO PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Onde se lê:

3 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

3.1 – As entidades deverão inscrever seus escolhidos no período de **19 de maio de 2021** até **31 de maio de 2021**. (...)

3.3. (...) realizar-se-á reunião virtual para eleição dentro do seu respectivo segmento, no dia **02/04/2021, a partir das 14h**, através de link a ser encaminhado por e-mail ou aplicativo de comunicação. (...)

Leia-se:

3 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

3.1 – As entidades deverão inscrever seus escolhidos no período de **19 de maio de 2021** até **07 de junho de 2021**. (...)

3.3. (...) realizar-se-á reunião virtual para eleição dentro do seu respectivo segmento, no dia **08/06/2021, a partir das 14h**, através de link a ser encaminhado por e-mail ou aplicativo de comunicação. (...)

SAÚDE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0894/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Com base no parecer da Douta Procuradoria Geral do Município e manifestação da Controladoria Geral do Município, **RATIFICO** a contratação **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**,

com fulcro no inciso II, do artigo 24º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) E POSTO JOSE BUENO LOPES – KM 49, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DEFINIDAS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa:

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº. 87.389.086/0001-74 no valor total de **R\$ 3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**;

PUBLIQUE-SE na forma da Lei;
DISPONIBILIZE as informações no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO;

Após ao Fundo Municipal de Saúde para emissão da respectiva nota de empenho e lançamento no SIGFIS;

Lavratura do Termo de Contrato;

Publicação do Extrato do Contrato;

Por fim, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município, instruídos para extração e remessa de peças ao TCE/RJ, em cumprimento ao que determina a Deliberação nº 280/2017.

Seropédica – RJ, 01 de Junho de 2021.

RENE MELLO VIGNE

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

Mat. 17.445

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI)

SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 38/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de PENSÃO POR MORTE ao senhor OSVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 749.296.237-15, na qualidade de cônjuge da finada servidora MARIA DA PENHA CABRAL PEREIRA, matrícula nº. 0394, Aposentada por Invalidez, com fulcro no

art. 40, §7º, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigos 77 e 78 da Lei Municipal 366/2009, de acordo com o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 130/2021 e em conformidade com o sugerido pela Diretoria Previdenciária em fls. 24, fixando o benefício em R\$ 1.336,32 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), correspondente a 100% da remuneração da finada servidora.

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03/05/2021 (data do óbito).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 06/2021 – CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 18 do Regimento Interno, CONVOCA os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL a realizar-se no dia 08 DE JUNHO DE 2021, ÀS 09H, para tratar da seguinte pauta: 1) Análise do balancete dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021; 2) Resolução 01/2021 – Institui a obrigação de elaboração anual do Relatório de Governança Corporativa; 3) Assuntos Gerais; 4) Comunicados Oficiais. Comunique-se aos Conselheiros. Dê-se publicidade.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração

CONSELHO FISCAL

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL. Ao um dia do mês de junho de dois mil e vinte e um,

às catorze horas, estiveram presentes em Reunião Ordinária as conselheiras Adriana da Silva Perrut, Presidente e Maria do Carmo Moura de Vasconcelos, para tratarem da seguinte pauta: 1) Análise dos balancetes dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021; 2) Assuntos Gerais; 3) Comunicados Oficiais. A Presidente fez a abertura da reunião. Verificação de quórum. Quórum simples. As conselheiras analisam os balancetes dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021. A Presidente coloca os balancetes em discussão. Não havendo quem queira discutir, os balancetes são colocados em votação. As conselheiras por unanimidade aprovam Parecer Favorável aos balancetes. Nada mais a tratar, a Presidente encerra a reunião às catorze horas e trinta minutos, sendo a presente ata lavrada por mim, Larissa Ribeiro Moreira Oliveira, Sugerente de Gabinete, mat. 14592,

sendo por mim assinada e pelos presentes,
Adriana da Silva Perrut
Presidente do Conselho Fiscal

Maria do Carmo Moura de Vasconcelos
Conselheira



É Obrigatório!

NOVO DECRETO MUNICIPAL PARA O COVID 19



Restringir visitas a residentes de comunidades terapêuticas, asilos e orfanatos.



Manter distância de 1,50m (um metro e meio) entre pessoas inclusive em filas de atendimento.



Higienizar frequentemente as mãos com álcool 70% ou água e sabão.



Aos estabelecimentos públicos de qualquer esfera, privados de bens e serviços, e instituições sem fins lucrativos: é obrigatório limitar o atendimento ao público em 40% (quarenta por cento) da capacidade; priorizar o atendimento individualizado; demarcar chão e assentos para assegurar distanciamento interpessoal mínimo de 1,50 metros; disponibilizar 1 empregado para orientar e evitar aglomerações; realizar aferição de temperatura corporal alertando aos que possuírem temperatura superior a 37,5°C; evitar eventos e atividades que gerem aglomerações; desinfetar com frequência balcões, bancadas, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão e caixas eletrônicos.